

Nº 01/2024

DE

Gabriela Oliveira Cravo

DATA

21/10/2024

PARA:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

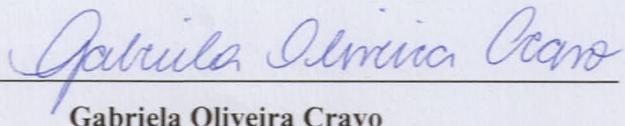
Assunto: Promoção por Merecimento - Gabriela Oliveira Cravo

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, a servidora que subscreve o presente, admitido em 11/10/2016, vem requerer Promoção por Merecimento referente ao período concessivo de 11/10/2020 a 10/10/2024.

Sendo assim, requer-se que sejam realizados os trâmites normais pela Comissão de Avaliação com a devida aprovação em Plenário, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais para o momento,



Gabriela Oliveira Cravo



- Caixa de entrada 2088
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira
- Arquivo
- Calendário
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair
- Home

- Pesquisar...
- ZIMBRA Hoje 06:28
 - Verifique seu e-mail**
 - Dayane da ACIM Hoje 05:31
 - E se a Disney administrasse o se...**
 - Betha Sistemas Ltda - Pe... Sáb. 01:00
 - Contrato nº 006/2021, vencerá 1...**
 - Departamento Legislativo Sex. 15:08
 - Pauta da 35ª Sessão Ordinária - ...**
 - gabriela@cmi.sc.gov.br Sex. 15:07
 - Solicitação de promoção - mereci...
 - Dayane da ACIM Sex. 08:03
 - Quer alcançar vãos mais altos no...**
 - Bruno Ávila Sex. 07:43
 - Curso: Dispensa e Inexigibilidade**
 - Câmara de Imituba Qui. 15:03
 - Circular 001/2024 recebida**
 - Luiza Rodrigues Zim Qui. 14:12
 - Fwd: Convite: [CM de Imituba] R...**
 - Câmara de Imituba Qui. 13:48
 - Re: Novo Despacho no Memoran...**
 - Zimbra Admin Qui. 13:25
 - Verifique seu e-mail**
 - Câmara de Imituba Qua. 18:56
 - Memorando 001/2024 recebido**
 - Maria de Lourdes Lagran... Qua. 18:50
 - Licença Prêmio**
 - Correios Comunicados C... Qua. 16:41
 - Notificação do Caso Fortuito e F...**
 - Admin Qua. 13:07
 - Brasil/0291/01**
 - MailChannels Qua. 03:01
 - MailChannels Quarantine Digest**
 - licitacao@rubiminas.com.br Ter. 16:28
 - ORÇAMENTO DE SEGURO**
 - Departamento Legislativo Ter. 15:15
 - Resumo da 34ª Sessão Ordinária...**
 - e-Mail Zimbra Ter. 14:36
 - (sem assunto)**
 - e-Mail Zimbra Ter. 12:47
 - Verifique seu e-mail**
 - Financeiro Centhauro Ter. 10:40
 - CENTHAURO SEGURANÇA - BOL...**
 - PREFEITURA MUNICIPAL ... Ter. 10:30
 - Nota Fiscal Eletrônica N° 11946 ...**
 - Uber Ter. 07:48
 - Rolou algum imprevisto? Aproveit...**
 - MailChannels Ter. 03:01
 - MailChannels Quarantine Digest**
 - Bruno Ávila 2024-10-14 08:25
 - Curso de Estudo Técnico Prelimi...**
 - Bruno Ávila 2024-10-14 08:18

Solicitação de promoção - merecimento

De gabriela@cmi.sc.gov.br em 2024-10-18 15:07

Detalhes Cabeçalhos

Boa tarde,

Venho informar que, em 11/10/2024, completei 08 anos de serv termos do art. 13,\$2º da Lei 1.145/1991.

Att
GABriela Oliveira Cravo
Departamento legislativo

Nº /2024

DE
EDUARDO FAUSTINA DA ROSA - Presidente da Comissão

DATA 21/10/ 2024

PARA:
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Promoção por Merecimento – Gabriela Oliveira Cravo

Prezado (a) Senhor (a),

Trata-se de pedido de Promoção por Merecimento da Servidora supracitado.

Os autos foram encaminhados à Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Imbituba para análise.

Entretanto, antes de se iniciar os procedimentos legais por parte da Comissão, necessário se faz:

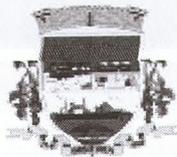
1. Ao Departamento Administrativo:

- a) Solicita-se que, conforme o § 6º, Art. 1º, Resolução nº 001/2015, proceda-se a avaliação de desempenho do servidor em epígrafe.
- b) Informação se houve inserções, na ficha funcional, de gravame ou faltas desabonadores do servidor em epígrafe no período entre requerido.
- c) Apostilamento de cursos realizados pelo servidor no período solicitado.

Sendo assim, acostadas as informações supracitadas, que os autos retornem à Comissão.

Sem mais para o momento,

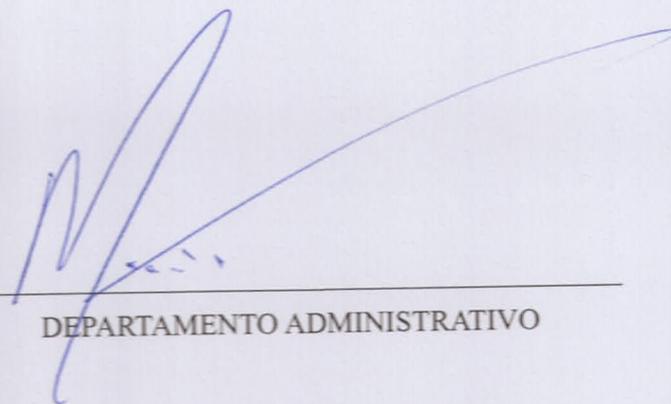
EDUARDO FAUSTINA DA ROSA
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais, que **não consta** na ficha funcional da servidora **Gabriela Cravo de Oliveira** a existência de qualquer inserção gravosa e/ou desabonadora. E por ser verdade, firmo o presente.

Imbituba, 04 de dezembro de 2024.

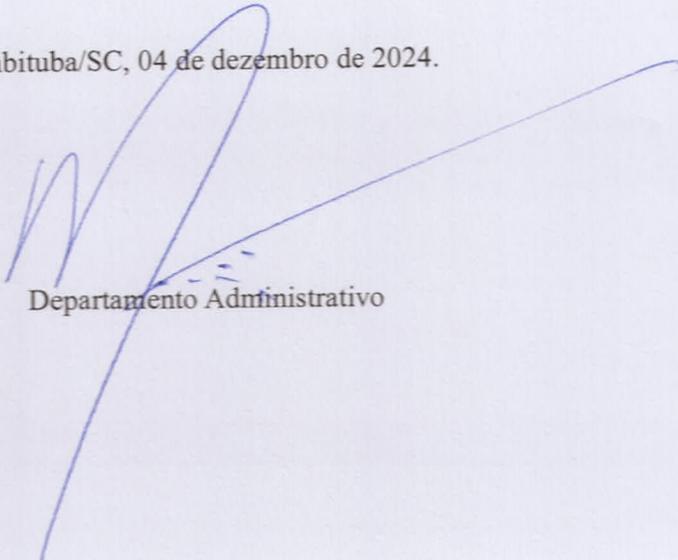


DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais que o nível salarial de prorrogação de plano de carreira da servidora efetiva **Gabriela Oliveira Cravo**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, encontra-se até a presente data, na letra “D”, sendo que, caso seja deferida sua promoção por merecimento, no referido processo em curso, terá seu nível elevado para letra “E”, conforme Lei 1145/91 e seus respectivos anexos.

Imbituba/SC, 04 de dezembro de 2024.



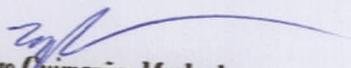
Departamento Administrativo

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 015/2024
De: Thiago Guimarães Machado Departamento Financeiro		Data: 04/12/2024
Para: Marcelo José Cardoso Departamento Administrativo		
Assunto: Impacto orçamentário-financeiro referente ao Processo de Concessão de Promoção da servidora Gabriela Oliveira Cravo		

Em cumprimento ao que dispõe no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual determina que seja elaborado estudo referente à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, referente ao processo de concessão de promoção por merecimento à servidora Gabriela Oliveira Cravo, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, uma vez que este Setor de Contabilidade já previu esta despesa quando da elaboração do orçamento vigente.

Portanto, esta despesa dispõe de suficiente dotação orçamentária, e está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Atenciosamente,



Thiago Guimarães Machado
Chefe do Departamento Financeiro
Port. nº 062/2013 de 01/12/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Escola do
Legislativo
Dep. Lúcio Mauro da Silveira

Certificamos que **GABRIELA OLIVEIRA CRAVO** participou do Legislativo em Ação: Curso de Emendas Impositivas no Âmbito Municipal, realizado em Imbituba/SC, no dia 7 de dezembro de 2023, com carga horária de 3 horas-aula.

Ministrante(s): GABRIEL ARTHUR LOEFF

Conteúdo Programático: Conceito e Importância das Emendas Impositivas

Nº de Registro : 2024.8237

Deputado Mauro de Medai
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Deputado Julio Garcia
Presidente
Escola do Legislativo
Deputado Lúcio Mauro da Silveira

Mariene Fergler
Diretora
Escola do Legislativo
Deputado Lúcio Mauro da Silveira

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://escola.alesc.sc.gov.br/certificando/autenticidade>
Informe o CPF e a chave de confirmação A1983527F387094DAE21D4DF10ECL71D

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **GABRIELA OLIVEIRA CRAVO** concluiu o curso **INTRODUÇÃO À LEI BRASILEIRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (TURMA OUT/2022)**, com carga-horária de **10** horas, início em 14/10/2022, término em 21/10/2022 e nota final **81.33**.



Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Gabriela Oliveira Cravo

concluiu o curso **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma JUN/2024)**, com carga-horária de 40 horas, início em 19/06/2024, término em 26/06/2024 e nota final 91.67.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar initials, is written over a faint, illegible background.

Betânia Lemos
Presidenta



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Gabriela Oliveira Cravo

*concluiu o curso **Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento***

Impositivo (Turma AGO/2024), com carga-horária de 21 horas, início em

09/08/2024, término em 13/08/2024 e nota final 100.

Betânia Lemos
Presidenta



EAD **1Doc**

**CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO**

1Doc certifica que

GABRIELA OLIVEIRA CRAVO

concluiu com êxito o Curso EAD da Plataforma 1Doc - Módulos Essenciais, com carga horária de 1h30 e aulas através da Plataforma EAD ead.1doc.com.br

Conteúdo: Conhecendo a plataforma / Memorando / Circular /
Ofício / Protocolo / Atendimento / Processo Administrativo

Data: 24/09/2024  **Média Final:** 9.00

Jefferson Castilhos

Fundador 1Doc



ENAP

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Gabriela Oliveira Cravo

concluiu o curso **Como Fiscalizar com Eficiência Contratos Públicos**
(Turma JUN/2024), com carga-horária de 20 horas, início em 26/06/2024,
término em 03/07/2024 e nota final 94.24.

Betânia Lemos
Presidenta

DOM/SC Câmara de Vereadores de Imbituba**Data de Cadastro:** 14/10/2022 **Extrato do Ato N°:** 4252252 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/10/2022 **Edição N°:** [4008](#)

PORTARIA CMI n° 097/2022**“Concede promoção funcional por antiguidade à servidora Gabriela de Oliveira Cravo”**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **resolve:**

Art. 1º Promover por antiguidade, nos termos do Art. 9º, inciso XXII, do Art. 12, §2º e do Art. 13, §1º, da Lei Complementar 1.145/91, a servidora **Gabriela de Oliveira Cravo**, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnica Legislativa, pelo período aquisitivo de 11/10/2020 à 10/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2022.

Deivid Rafael Aquino

Presidente em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/10/2022.



PARECER Nº 039/GFP/2024, de 04 de dezembro de 2024.

CONSULENTE: VER. EDUARDO FAUSTINA DA ROSA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO – A/C MARCELO JOSÉ CARDOSO – Departamento Administrativo

OBJETO: Parecer referente sobre as condições para o recebimento da Promoção por Merecimento, em especial, se a servidora requerente se enquadra na situação de ser promovida.

ADMINISTRATIVO. GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO DE SERVIDOR EFETIVO. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO:

Aportou nesta Assessoria, via sistema 1Doc, em 04.12.2024 pedido Do Departamento Administrativo, da lavra do Servidor Marcelo José Cardoso, solicitando parecer sobre as condições para o recebimento da Promoção por Merecimento, em especial, se a servidora requerente se enquadra na situação de ser promovida.

Observa-se que o Consulente faz dois questionamentos, quais sejam:

- Condições para recebimento da Promoção por Merecimento, e
- Se a servidora requerente se enquadra na situação de ser promovida.

DOS DOCUMENTOS:

Foram disponibilizados no Sistema 1Doc, o Requerimento da Servidora pleiteante da promoção; Resolução nº 001/2015; Avaliação do Empregado; Certificação de Participação em curso; Certidão negativa de inserção gravosa ou desabonadora na ficha funcional; Certidão de Nível Salarial.

É o Relatório.

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba tem como mister prestar assessoria, estando seus pareceres revestidos do caráter meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar aos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais e devidamente provocado.

Assim, a análise da questão pelo presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei Complementar nº 1.145/1991, da Resolução nº 001/2015 que tratam, respectivamente da “[...] reestruturação administrativa e funcional da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba e estabelece o Regime Único e o Plano de carreira dos Servidores” e das “normas e procedimentos para a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do legislativo municipal objetivando concessão de Promoção por Merecimento”.





Vejamos o que nos tem a dizer a Lei Complementar nº 1.145/1991, notadamente seu Artigo 13:

Art. 13. A Mesa Diretora fica autorizada a promover os servidores, alternadamente por antiguidade e por merecimento, em cada dois anos ininterruptos de serviços prestados ao Poder Público Municipal.

§ 1º. A promoção por antiguidade será concedida com base na data de admissão do servidor.

§ 2º. A promoção por merecimento será concedida por indicação da Mesa Diretora da Câmara, após ouvido e deliberado pelo Plenário, a qual levará em consideração os seguintes critérios:

I – a disciplina funcional e bom atendimento aos Vereadores;

II – assiduidade;

III – pontualidade;

IV – produtividade

V – efetuação e conclusão de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento;

VI – especialização;

VII – trabalhos individuais em benefício da modernização dos serviços da Câmara Municipal;

VIII – competência no desempenho da função.

§ 3º Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de modo a conceder a promoção por merecimento aos servidores prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º A comissão será composta por dois vereadores e por um servidor municipal a serem indicados e nomeados por Portaria da Mesa Diretora.

O texto do Art. 13 traz como requisito a alternância das promoções, sendo ora por merecimento, ora por antiguidade, a cada dois anos de serviços ininterruptos.

A promoção por antiguidade traz critério objetivo porquanto trata-se de prazo tendo como base a data de admissão do servidor.

A promoção por merecimento, assemelha-se a critério subjetivo, eis que será concedida por indicação da Mesa Diretora, porém devendo ser cumpridos critérios como a disciplina funcional, a assiduidade, a pontualidade, a produtividade a efetuação de curso, especialização, trabalhos individuais em benefício da modernização dos serviços e competência no desempenho da função.

Disciplina, ainda o Comando Legal do Art. 13 da referida Lei Complementar, que a Comissão de Avaliação de Desempenho, ali criada, é quem concede a Promoção, portanto, lhe cabe verificar se os critérios restam cumpridos.

Para verificar tais critérios, são disponibilizados para análise da Comissão, documentos capazes de aferir o cumprimento de tais requisitos. Neste sentido, a Resolução nº 001/2015 trata desses procedimentos.

Com base nesta Resolução nº 001/2015, foram feitos o pedido da servidora eis que a promoção por merecimento é seu direito, porém deve exercê-lo manifestando-se ao tempo ideal conforme dispõe a própria Resolução; a Avaliação do Empregado, formulário próprio pelo qual a Autoridade Hierárquica Superior se manifesta a respeito dos critérios; comprovante de realização de curso; Certidões das não existência de penalidades e registros na ficha funcional que desabone a conduta do servidor.

Pelos documentos juntados, verifica-se que a Servidora pleiteante cumpriu com requisitos trazidos no Artigo 13 da Lei Complementar nº 1.145/1991 em conformidade com procedimentos adotados pela Resolução nº 001/2015.



CONCLUSÃO:

Em resposta ao que nos foi perguntado, temos que as “Condições para recebimento da Promoção por Merecimento” são disciplinadas pela Lei Complementar nº 1.145/1991 e pela Resolução nº 001/20215 e,

Quanto ao questionamento: “Se a servidora requerente se enquadra na situação de ser promovida” temos que, pelos documentos colacionados no Processo (1Doc), a servidora se encontra apta a receber a promoção por merecimento, salvo se o tempo alternado de 02 (dois) anos entre esta promoção (por merecimento) a última promoção (por antiguidade) não estejam cumpridos, o que se pode requerer que o Departamento Administrativo (Recursos Humanos) o ateste.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise e juízo de conveniência e oportunidade do Presidente da Comissão de Avaliação e Desempenho, Ver. Eduardo Faustina da Rosa.

Imbituba-SC, aos 04 de dezembro de 2024.

Geraldo Flôr Pedro
OAB/SC 43579
Assessor Jurídico da Presidência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



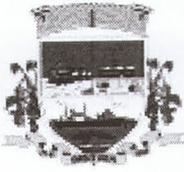
Código para verificação: 93B9-4D87-12B1-13A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO FLOR PEDRO (CPF 507.XXX.XXX-00) em 04/12/2024 16:50:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/93B9-4D87-12B1-13A2>



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CRIADA PELA PORTARIA CMI Nº030/2023
SERVIDOR AVALIADO: Gabriela Oliveira Cravo
CARGO: Técnico Legislativo**

Senhor Presidente,

Considerando o Art. 9º e o Art. 13 da Lei Complementar nº 1.145/1991, que tratam, dentre outros temas, do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Imbituba;

Considerando as normas constantes da Lei Complementar nº 4.145/2012, que cria a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba;

Considerando as normas constantes da Resolução nº 001/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a avaliação de desempenho dos servidores do legislativo municipal objetivando a concessão de Promoção por Merecimento;

Considerando ainda a Portaria CMI nº 030/2023, que nomeou os membros desta comissão;

Resolveu esta comissão:

Prestar a presente avaliação, buscando subsídios no cartão ponto e na pasta funcional da servidora **supracitada**, de forma que fosse verificada a existência de alguma inserção gravosa e/ou desabonadora que pudesse respaldar, ou não, o preenchimento dos quesitos da avaliação instituída.

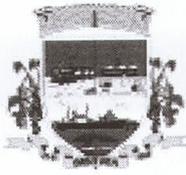
Verificar, conforme a Lei nº 1.145/1991, as atribuições do Cargo do solicitante, e se as atividades exercidas pela servidora em epígrafe vão ao encontro de suas atribuições legais.

Solicitar Parecer junto à Assessoria Jurídica da Presidência sobre as condições para o recebimento de promoção por merecimento e, em especial, se a servidora requerente se enquadraria na situação de ser promovida.

Solicitar ao superior hierárquico do servidor ora avaliado que, conforme o § 6º, do Art. 1º, da Resolução nº 001/2015, procedesse a avaliação de desempenho do mesmo.

Por conseguinte, após despacho da Assessoria Jurídica da Presidência, pelo acolhimento do pedido de promoção por merecimento, decidiu-se pelo prosseguimento da avaliação.

Após, verificou-se que fora juntada Certidão do Departamento Administrativo, em que declara não haver nenhuma falta desabonadora e/ou gravosa na ficha funcional do servidor, anexando, inclusive, os Certificados dos cursos realizados no período ora analisado.



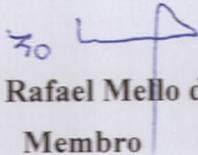
Por fim, analisou-se a “Avaliação do Empregado” (Anexo III da Resolução nº 001/2015), encaminhado a esta comissão pelo Chefe do Departamento, em que o Servidor em questão atingiu 29 pontos (de 30 possíveis).

Sendo assim, verificadas todas as informações pertinentes, resolveu esta comissão propor ao Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, que conceda promoção por merecimento a Servidora supracitada, por ter auferido a pontuação necessária para a concessão conforme critérios estabelecidos pela legislação supracitada.

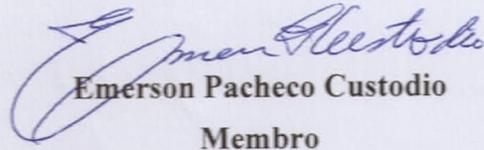
Imbituba, 04 de Dezembro de 2024.



Vereador **EDUARDO FAUSTINA DA ROSA**
Presidente da Comissão

30 

Vereador **Rafael Mello da Silva**
Membro



Emerson Pacheco Custodio
Membro